



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SERMALI.**

<b>Endereço:</b> Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101 – Centro – CEP 83.030-720.
<b>Do credenciamento:</b> Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar <b>TODA</b> a documentação exigida no <b>item 03</b> , em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo no <b>item 02</b> , devendo ser protocolado em dias úteis, junto ao Protocolo Geral do Município, no endereço acima indicado.
<b>Dos prazos:</b> Este Edital permanecerá aberto por tempo indeterminado e enquanto permanecer as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Da análise:</b> Os envelopes contendo os pedidos de Credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, instituída por Decreto Municipal, e em conformidade com o Art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 11.878, de 09 de janeiro de 2024.
<b>Dos Esclarecimentos:</b> As dúvidas sobre <u>a execução dos serviços e suas peculiaridades</u> poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (41) 3134-4600, Departamento de Atenção à Saúde – Setor Odontologia, e-mail: <a href="mailto:saude.bucal@sjp.pr.gov.br">saude.bucal@sjp.pr.gov.br</a> .
<b>Das Denúncias:</b> As denúncias quanto as irregularidades da PROPONENTE CONTRATADA poderão ser realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Helena n.º 707, Bairro: São Pedro - São José dos Pinhais/PR, ou através do telefone (41) 3134-4600, ou ainda, pelo e-mail <a href="mailto:saude.bucal@sjp.pr.gov.br">saude.bucal@sjp.pr.gov.br</a> .
<b>Da Legislação:</b> Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Federal n.º 11.878, de 09 de janeiro de 2024.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para execução de serviços especializados em Laboratório de Prótese Dentária, a serem prestados aos usuários do SUS, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.0 - OBJETO**

1.1 - O presente Edital de Credenciamento para Chamamento Público, tem por objeto o Credenciamento pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para execução de serviços especializados em Laboratório de Prótese Dentária, a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos, e acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



## 2.0 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar desse Chamamento Público todos os interessados que desempenhem atividades pertinentes e compatível com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O **MUNICÍPIO** poderá revogar o presente credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

2.3 - O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas no Edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contratos ou ordens de serviços, que comprovem os serviços executados.

2.4 - Não poderão participar de qualquer fase do processo a(s) PROPONENTE(S) que se enquadre(m) em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.10 - A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 - Os interessados em participar do Chamamento Público de que trata este Edital, deverão apresentar **TODA** a documentação exigida no **item 03**, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, devendo ser protocolado em dias úteis, junto ao Protocolo Geral do Município, em qualquer tempo, durante a sua vigência, **não havendo data limite para o Credenciamento enquanto o mesmo estiver em aberto, e enquanto permanecer as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL**

**Chamamento Público N.º 001/2024 - SERMALI.**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Identificação do participante: .....  
CNPJ.....CPF .....  
Endereço.....  
Telefone: .....  
Email: .....



2.12 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas para o Credenciamento.

2.13 - A ordem de classificação será determinada pela data e horário do protocolo dos envelopes, sujeitos à aprovação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

2.14- O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

2.15 - A Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

2.16 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.sjp.pr.gov.br/portal>, ou no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Centro – São José dos Pinhais/PR das 08h00min às 17h00min.

### 3.0 - DA DOCUMENTAÇÃO:

**A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF nos níveis de cadastramento correspondentes.**

#### 3.1 - HABILITAÇÃO:

##### 3.1.1 - PESSOA(S) JURÍDICA(S)

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- g) Cópia de RG e CPF do representante legal da Instituição.
- h) Comprovante de endereço.



## 3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão **CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), em plena validade.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** ou declaração de sua isenção.
- c) Certidão(ões) de regularidade de **TRIBUTOS MUNICIPAIS** do domicílio e sede do Licitante.
- d) Prova de Regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- e) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da instituição, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

## 3.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTÁRES

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme constante no ANEXO II do Edital, devidamente preenchido e assinado;
- a) Declaração Ácordão TCE/PR conforme ANEXO III;
- b) Alvará de localização e funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de São José dos Pinhais.
- c) Licença Sanitária expedida pelo órgão Sanitário Municipal, atualizada do local, em plena validade.
- d) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

## 3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração conforme ANEXO IV, indicando que a empresa possui profissional habilitado para execução dos serviços;
- b) Declaração conforme ANEXO V, datada e assinada pelo representante legal, indicando os serviços laboratoriais prestados, dias e horários de atendimento e relação de equipamentos técnicos;
- c) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- d) Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar a informação referente ao nível de satisfação na prestação do serviço realizado.



#### **4.0 - DAS ANÁLISES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral analisará a documentação especificada no item 3.0, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.

4.2 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

4.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

#### **5.0 - DOS RECURSOS DA INABILITAÇÃO**

5.1 - A PROPONENTE não habilitada, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral no sítio da Prefeitura e também no Diário Oficial do Município.

5.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral e protocolado no prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101 – Centro – CEP 83.030-720.

5.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

#### **6.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 - Após a análise da documentação para habilitação, a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, divulgará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 - A lista dos credenciados, segundo os critérios do Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.sjp.pr.gov.br> / Licitações / Editais de Chamamento e também no Diário Oficial do Município <http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br>.



## 7.0 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Caso o número de empresas credenciadas ultrapasse o número de localidades em que serão ofertados os serviços, haverá o sistema de rodízio. As PROPONENTES CREDENCIADAS serão convocadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais terão contratos celebrados com o **MUNICÍPIO**, obedecendo às datas da aprovação do credenciamento e respectivos contratos.

7.2 - O **controle do rodízio e o quantitativo** conforme **ANEXO I** serão geridos pela Secretaria Municipal de Saúde a qual solicitou e demandará os serviços fornecidos pelos credenciados no Chamamento Público através do Departamento de Atenção à Saúde - Saúde Bucal, garantindo a distribuição igualitária na prestação dos serviços entre as PROPONENTES CREDENCIADAS.

7.3 - O Credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital de Credenciamento para Chamamento Público.

7.3.1 - O prazo de execução e de vigência do Contrato é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7.4 - A PROPONENTE CREDENCIADA convocada para a efetiva Contratação, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, **toda** a documentação atualizada exigida no **item 3.0** deste Edital.

7.4.1 - A conferência e aceitação da documentação apresentada pela PROPONENTE CREDENCIADA para a efetiva contratação, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4.2 - O não atendimento do subitem 7.4.1, resultará no descredenciamento da PROPONENTE CREDENCIADA de acordo com o item 10.0 do Edital.

7.5 - As PROPONENTES CREDENCIADAS e convocadas a firmar contrato serão comunicadas, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis compareçam ao local indicado para efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

7.5.1 - Será permitida até o início da vigência contratual, a assinatura digital pela contratada em meio eletrônico, mediante certificado digital válido.

7.6 - A PROPONENTE CREDENCIADA E CONTRATADA que por interesse da Administração Pública, **RENOVAR** seu contrato por igual período, conforme faculta o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, deverá no ato do pedido de renovação, apresentar toda a documentação atualizada, conforme descrita no item 3.0 deste Edital à Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pela conferência, aceitação e demais trâmites para tal finalidade.

7.6.1 - A documentação a que se refere o item 7.6 do Edital, que não necessitam de prazo de validade para eficácia, poderá ser substituída por declaração de ateste do gestor e fiscal do contrato, certificando que a mesma permanece atendendo ao item 3.0 deste Edital.



## **8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CONTRATADA E DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

8.1 - As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão elencados nas Cláusulas Sexta e Sétima respectivamente da Minuta do Contrato, que compõe o ANEXO VII deste Edital.

## **9.0 - DO DESCREDECIAMENTO**

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá descredenciar a PROPONENTE CREDENCIADA quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:

- a) A não manutenção dos requisitos mínimos exigidos durante o período de credenciamento ou mesmo após a sua contratação;
- b) Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis;
- c) Descumprimento das demais condições previstas neste Edital.

9.2 - O descredenciamento da PROPONENTE CREDENCIADA, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, deverá ser apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.3 - A falta injustificada aos serviços para os quais a PROPONENTE CREDENCIADA tiver sido designado, ensejará em motivo para descredenciamento;

9.4 - O descredenciamento não afasta a adoção de medidas cabíveis, nas esferas administrativa, cível e/ou criminal;

9.5 - A PROPONENTE CREDENCIADA poderá solicitar descredenciamento a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito ao Gestor / Fiscal do contrato ou ainda, para a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.6 - Na hipótese do item anterior, caso a PROPONENTE CREDENCIADA esteja com contrato vigente, deverá também solicitar a rescisão contratual ao gestor.

9.7 - A PROPONENTE CREDENCIADA descredenciada a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, devido a violações na execução do contrato, não poderá ingressar novamente no credenciamento.

9.8 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pela PROPONENTE CREDENCIADA, esta estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Credenciamento para Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

Serviços em Geral e protocolado no prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101 – Centro – CEP 83.030-720.

10.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido.

10.3 - Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado conforme o item 11.1 deste Edital.

10.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral será motivada nos autos.

10.5 - As decisões e/ou respostas serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no item 10.2.

10.6 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em Edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

## 11.0 - DA PUBLICIDADE

11.1 - Em conformidade com o Artigo 174 da Lei 14.133/2021, as publicações decorrentes deste Edital de Credenciamento para Chamamento Público, serão realizada no portal Nacional de contratações públicas PNCP, no sítio eletrônico <https://www.sjp.pr.gov.br> / Licitações / Editais de Chamamento e também no Diário Oficial do Município <http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br>.

11.2 - Os resultado dos credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da prefeitura e no Diário Oficial do Município.

## 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedada ao Agente Público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, a participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 9º, caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 - Poderá o **MUNICÍPIO** revogar o Edital de Credenciamento para Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.3 - O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal.

12.4 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto à comissão de Licitação para Compras e Serviços em Geral, via telefone (41) 3381-6840.

12.5 - Os casos omissos serão decididos pela Permanente de Licitação para Compras e Serviços



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

em Geral, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.6 - Os preços contratados serão fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, salvo a alteração de Edital, motivada pela Secretaria Municipal demandante. O Edital alterado será publicado conforme item 11.1 do Edital.

## 13.0 - DOS ANEXOS

13.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**ANEXO I** - Especificações e Quantitativos

**ANEXO II** - Requerimento de Credenciamento.

**ANEXO III** - Declaração Ácordão TCE/PR.

**ANEXO IV** - Declaração de Profissional Habilitado

**ANEXO V** - Declaração de Estrutura Disponível

**ANEXO VI** - Termo de Recebimento de Conformidade das Próteses Dentárias

**ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

Sao José dos Pinhais, 22 de maio de 2024.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SERMALI**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/RELATÓRIO SINTÉTICO DE PROCEDIMENTOS:**

1.1 - O valor unitário refere-se ao montante a ser pago por procedimento devidamente concluído.

CÓDIGO	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ATÉ	QUANT. ANUAL ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 (DOZE) MESES
559073	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	40	480	R\$ 417,04	R\$ 200.179,20
559073	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	40	480	R\$ 417,04	R\$ 200.179,20
559074	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular	20	240	R\$ 472,00	R\$ 113.284,80
559074	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar	20	240	R\$ 472,00	R\$ 113.284,80
						<b>R\$ 626.928,00</b>

1.2 - O valor de R\$ 626.928,00 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), refere-se à estimativa de valor **anual** de procedimentos, podendo variar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

**2.1 - Prótese dentária total maxilar mucosuportada removível:**

Confeccionada a partir de moldagem anatômica (realizada com alginato ou godiva de alta fusão para obtenção de modelo de estudo que delimitará a área basal e confecção de moldeira individual em acrílico quimicamente ativado que permitirá a moldagem funcional) e moldagem funcional propriamente dita (o selado periférico deverá ser moldado com godiva de baixa fusão e a moldagem do rebordo em si deverá ser com material elastomérico ou pasta zinco enólica, ficando a critério do cirurgião dentista que selecionará o melhor material, respeitando as características clínicas do rebordo edêntulo). A confecção do modelo de gesso deverá seguir o seguinte critério: Modelo anatômico vazado com gesso tipo III e modelo de trabalho com gesso tipo IV, sendo que em ambas as situações, o vazamento do modelo deverá ocorrer, respeitando as especificidades de cada material de moldagem, criteriosamente especificados nas bulas, para evitar distorções. A base de prova com roletes de cera confeccionada a partir do modelo funcional servirá de orientação para a escolha e montagem dos dentes artificiais, por isso é de extrema importância registrar com precisão todas as referências e individualidades estéticas de cada paciente. Os ajustes e correções no plano de orientação devem prever a projeção e suporte adequado para lábios e bochechas; paralelismo do plano de cera com o plano protético e bipupilar através de



avaliação usando régua de Fox; determinação das relações intermaxilares (dimensão vertical de repouso, espaço funcional livre e dimensão vertical de oclusão) e marcação das linhas “alta do sorriso”, linha média, linha da distal dos caninos e linha do lábio superior em repouso. A seleção do tamanho, forma e cor dos dentes artificiais deve basear-se na preferência do paciente, bem como, no seu gênero, idade e formato de rosto. Os dentes artificiais devem ser confeccionados em polímero de alta densidade, com no mínimo tripla prensagem, dureza superficial adequada, reforçados com carga mineral fluorescente, resistentes ao desgaste oclusal e dissolução química, com estabilidade de cor e brilho e elevada estética, respeitando as características anatômicas e morfológicas de cada grupo dental. A montagem dos dentes deve ser feita em articulador semi-ajustável. A gengiva deve ser esculpida respeitando os detalhes anatômicos, como colo, raízes e papilas dentárias. As próteses deverão ser acriladas, após aprovação do dentista e paciente, com resina acrílica termo ativada e devem apresentar acabamento e polimento perfeitos, ausência total de bolhas e porosidades, com lisura e brilho de superfície, gengiva caracterizada respeitando o tom de pele e características da mucosa do paciente e preferencialmente com palato incolor (exceto em casos que o paciente não queira).

## 2.2 - Prótese dentária total mandibular mucosuportada removível:

Confeccionada a partir de moldagem anatômica (realizada com alginato ou godiva de alta fusão para obtenção de modelo de estudo que delimitará a área basal e confecção de moldeira individual em acrílico quimicamente ativado que permitirá a moldagem funcional) e moldagem funcional propriamente dita (o selado periférico deverá ser moldado com godiva de baixa fusão e a moldagem do rebordo em si deverá ser com material elastomérico ou pasta zinco enólica, ficando a critério do cirurgião dentista que selecionará o melhor material, respeitando as características clínicas do rebordo edêntulo). A confecção do modelo de gesso deverá seguir o seguinte critério: Modelo anatômico vazado com gesso tipo III e modelo de trabalho com gesso tipo IV, sendo que em ambas as situações, o vazamento do modelo deverá ocorrer, respeitando as especificidades de cada material de moldagem, criteriosamente especificados nas bulas, para evitar distorções. A base de prova com roletes de cera confeccionada a partir do modelo funcional servirá de orientação para a escolha e montagem dos dentes artificiais, por isso é de extrema importância registrar com precisão todas as referências e individualidades estéticas de cada paciente. Os ajustes e correções no plano de orientação devem prever a projeção e suporte adequado para lábios, língua e bochechas; marcação da linha média e linha da distal dos caninos, além de relações intermaxilares corretas (baseadas na dimensão vertical de repouso, espaço funcional livre e dimensão vertical de oclusão de cada paciente). A seleção do tamanho, forma e cor dos dentes artificiais deve basear-se na preferência do paciente, bem como, no seu gênero, idade e formato de rosto. Os dentes artificiais devem ser confeccionados em polímero de alta densidade, com no mínimo tripla prensagem, dureza superficial adequada, reforçados com carga mineral fluorescente, resistentes ao desgaste oclusal e dissolução química, com estabilidade de cor e brilho e elevada estética, respeitando as características anatômicas e morfológicas de cada grupo dental. A montagem dos dentes deve ser feita em articulador semi-ajustável. A gengiva deve ser esculpida respeitando os detalhes anatômicos, como colo, raízes e papilas dentárias. As próteses deverão ser acriladas, após aprovação do dentista e paciente, com resina acrílica termo ativada e devem apresentar acabamento e polimento perfeitos, ausência total de bolhas e porosidades, com lisura e brilho de superfície, gengiva caracterizada respeitando o tom de pele e características da mucosa do paciente e preferencialmente com palato incolor (exceto em casos que o paciente não queira).



### **2.3 - Prótese dentária parcial maxilar dentomucosuportada removível:**

Confeccionada a partir de moldagem anatômica (realizada com alginato para obtenção de modelo de estudo que permitirá o delineamento dos equadores anatômicos e protéticos dos dentes para a correta retenção, estabilidade, suporte e passo de inserção da prótese) e moldagem funcional propriamente dita (após a confecção dos nichos em boca) com alginato ou material elastomérico, ficando a critério do cirurgião dentista que selecionará o melhor material, respeitando as características clínicas dos dentes e rebordo. A confecção do modelo de gesso deverá seguir o seguinte critério: Modelo anatômico vazado com gesso tipo III e modelo de trabalho com gesso tipo IV, sendo que em ambas as situações, o vazamento do modelo deverá ocorrer, respeitando as especificidades de cada material de moldagem, criteriosamente especificados nas bulas, para evitar distorções. O desenho e formato da estrutura metálica deverá respeitar as classificações de Kenedy e o delineamento previamente estudado, ser confeccionada em cromo-cobalto, com lisura, resistência e polimento excelentes. Após a verificação da adaptação da estrutura metálica, os registros dos espaços edêntulos serão em roletes de cera que servirão de orientação para a escolha e montagem dos dentes artificiais, por isso é de extrema importância registrar com precisão todas as referências e individualidades estéticas de cada paciente. As marcações e correções no plano de orientação dependerão do local dos espaços edêntulos, mas devem prever a projeção e suporte adequado para lábios e bochechas; paralelismo do plano de cera com o plano protético e bipupilar através de avaliação usando régua de Fox; determinação das relações intermaxilares (dimensão vertical de repouso, espaço funcional livre e dimensão vertical de oclusão) e marcação das linhas “alta do sorriso”, linha média, linha da distal dos caninos e linha do lábio superior em repouso. A seleção do tamanho, forma e cor dos dentes artificiais deve basear-se na preferência do paciente, bem como, no seu gênero, idade e formato de rosto. Os dentes artificiais devem ser confeccionados em polímero de alta densidade, com no mínimo tripla prensagem, dureza superficial adequada, reforçados com carga mineral fluorescente, resistentes ao desgaste oclusal e dissolução química, com estabilidade de cor e brilho e elevada estética, respeitando as características anatômicas e morfológicas de cada grupo dental. A montagem dos dentes deve ser feita em articulador semi-ajustável. A gengiva deve ser esculpida respeitando os detalhes anatômicos, como colo, raízes e papilas dentárias. As próteses deverão ser acrílicas, após aprovação do dentista e paciente, com resina acrílica termo ativada e devem apresentar acabamento e polimento perfeitos, ausência total de bolhas e porosidades, com lisura e brilho de superfície e gengiva caracterizada respeitando o tom de pele e características da mucosa do paciente.

### **2.4 - Prótese dentária parcial mandibular dentomucosuportada removível:**

Confeccionada a partir de moldagem anatômica (realizada com alginato, para obtenção de modelo de estudo, que permitirá o delineamento dos equadores anatômicos e protéticos dos dentes para a correta retenção, estabilidade, suporte e passo de inserção da prótese) e moldagem funcional propriamente dita (após a avaliação da necessidade da confecção dos nichos em boca) com alginato ou material elastomérico, ficando a critério do cirurgião dentista que selecionará o melhor material, respeitando as características clínicas dos dentes e rebordo. A confecção do modelo de gesso deverá seguir o seguinte critério: Modelo anatômico vazado com gesso tipo III e modelo de trabalho com gesso tipo IV, sendo que em ambas as situações, o vazamento do modelo deverá ocorrer, respeitando as especificidades de cada material de moldagem, criteriosamente especificados nas bulas, para evitar distorções. O desenho e formato da estrutura metálica deverá



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

respeitar as classificações de Kenedy e o delineamento previamente estudado, ser confeccionada em cromo-cobalto, com lisura, resistência e polimento excelentes. Após a verificação da adaptação da estrutura metálica, os registros dos espaços edêntulos serão em roletes de cera que servirão de orientação para a escolha e montagem dos dentes artificiais, por isso é de extrema importância registrar com precisão todas as referências e individualidades estéticas de cada paciente. As marcações e correções no plano de orientação dependerão do local dos espaços edêntulos, mas devem prever a projeção e suporte adequado para lábios, língua e bochechas; marcação da linha média e linha da distal dos caninos, além de relações intermaxilares corretas (baseadas na dimensão vertical de repouso, espaço funcional livre e dimensão vertical de oclusão de cada paciente). A seleção do tamanho, forma e cor dos dentes artificiais deve basear-se na preferência do paciente, bem como, no seu gênero, idade e formato de rosto. Os dentes artificiais devem ser confeccionados em polímero de alta densidade, com no mínimo tripla prensagem, dureza superficial adequada, reforçados com carga mineral fluorescente, resistentes ao desgaste oclusal e dissolução química, com estabilidade de cor e brilho e elevada estética, respeitando as características anatômicas e morfológicas de cada grupo dental. A montagem dos dentes deve ser feita em articulador semi-ajustável. A gengiva deve ser esculpida respeitando os detalhes anatômicos, como colo, raízes e papilas dentárias. As próteses deverão ser acriladas, após aprovação do dentista e paciente, com resina acrílica termo ativada e devem apresentar acabamento e polimento perfeitos, ausência total de bolhas e porosidades, com lisura e brilho de superfície e gengiva caracterizada respeitando o tom de pele e características da mucosa do paciente.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

## ANEXO II

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SERMALI**

(MODELO)

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

**Razão Social:**

\_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ n.º**

\_\_\_\_\_

**Endereço do  
Estabelecimento:**

\_\_\_\_\_

**Telefone(s):**

\_\_\_\_\_

**E-mail:**

\_\_\_\_\_

**Representante  
Legal:**

\_\_\_\_\_

**RG n.º:**

\_\_\_\_\_

**CPF :**

\_\_\_\_\_

São José dos Pinhais \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente / Representante Legal

N.º RG/CPF:



## ANEXO III

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SERMALI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO ACÓRDÃO TCE/PR – PESSOA JURÍDICA

A **(nome completo da empresa)**, inscrita no CNPJ n.º **(número completo)**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **(nome completo do representante)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **(número completo)** e do CPF n.º **(número completo)**.

**DECLARA** que:

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
  - c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
  - c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021.

São José dos Pinhais \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
N.º RG/CPF:



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

## ANEXO IV

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SERMALI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**número completo**), DECLARA, sob as penas da lei, que **possui técnico e/ou equipe técnica especializada e habilitada**, para a execução dos serviços do objeto do Chamamento Público para o credenciamento de Laboratórios de Prótese Dentária, a serem prestados aos usuários do SUS.

São José dos Pinhais \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

---

Assinatura do representante legal  
N.º RG/CPF:



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

## ANEXO V

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SERMALI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG N.º (**número completo**), inscrito no CPF sob o N.º (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, compreendendo instalações, aparelhamento, pessoal técnico qualificado e disponível para o atendimento e execução do objeto.

São José dos Pinhais \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

---

Assinatura do representante legal  
N.º RG/CPF:



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

## ANEXO VI

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SERMALI

(MODELO)

### TERMO DE RECEBIMENTO E CONFORMIDADE DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

#### Identificação do Responsável pelo Recebimento

Nome do(s)  
responsáveis:

\_\_\_\_\_

Cargo/Função:

\_\_\_\_\_

#### Identificação do Responsável pela Entrega (Credenciado)

Nome:

\_\_\_\_\_

Empresa:

\_\_\_\_\_

Telefone(s)

\_\_\_\_\_

E-mail

\_\_\_\_\_

#### RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ENTREGUES:

Qtde	Data	Cód. Usuário	Nome Usuário	Tipo Prótese	Conformidade
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

#### OBSERVAÇÕES DO RECEBIMENTO

Escrever justificativa do recebimento provisório ou definitivo do produto/serviço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

## ANEXO VII

(MINUTA)

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARGARIDA MARIA SINGER (NINA SINGER)**, portadora da Matrícula Funcional n.º 22282-0, empossada a partir de 1.º de janeiro de 2021, e o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde Sr.(a) (**nome completo do(a) Secretário(a)**), portador(a) da Matrícula Funcional n.º (**número completo**), nomeado(a) pela Portaria n.º ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *Diário Oficial do Município* de ..... de ..... de ....., e do outro lado a empresa (**nome completo da empresa**) inscrita no CNPJ n.º (**número completo**), sediada na (**endereço completo**), doravante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º (**número do processo**)-DECOL e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, levado a efeito através da **RATIFICAÇÃO** datada de .... de ..... de 202..., onde foi declarada a **Inexigibilidade de Licitação n.º ..../202.... - SERMALI**, decorrente do **Edital de Credenciamento para Chamamento Público n.º 001/2024 - SERMALI**, com fundamento nos Artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023, artigos 246 e 247; e Decreto Federal n.º 11.878, de 09 de janeiro de 2024, bem como demais disposições e princípios gerais estatuídos pela referida Lei, conforme cláusulas descritas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** OBRIGA-SE a prestação de serviços especializados em Laboratório de Prótese Dentária, a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos, e acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento para Chamamento Público n.º 001/2024, bem como seus Anexos, conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição	Valor
<b>Valor total para o período de xx (xxx) meses:</b>		

1.2.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS.**

2.1 - O custeio para a execução do objeto deste contrato é proveniente de recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação: .....;  
Projeto/Atividade: .....;  
Fonte: .....;  
Elemento: .....;  
Elemento/Analítico: .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de R\$ .....  
(.....), conforme descrito no item 1.1 deste Instrumento Contratual.

3.2 - Os pagamentos dos serviços se darão conforme a quantidade de próteses efetivamente entregues.

3.3 - Mensalmente a **CONTRATADA** encaminhará relatório detalhado das consultas realizadas no processo e o tipo de prótese entregue, as quais serão auditadas pela Secretaria Municipal de Saúde para pagamento.

3.4 - A entrega será considerada definitiva quando houver conformidade do produto, constatada pelo cirurgião-dentista da Secretaria Municipal de Saúde e preenchimento do termo de recebimento conforme ANEXO VI do Edital.

3.5 - No caso de não entrega de etapas ou próteses não concluídas, ainda, no atraso injustificado das atividades e mandamento, por parte da **CONTRATADA**, não serão agendados novos trabalhos, ficando o estabelecimento sujeito a sanções administrativas previstas em forma de lei, exceto em razão do falecimento ou desistência do paciente em etapa final, ainda, por motivos fundamentados que impeçam a entrega definitiva de próteses concluídas, sendo que cada caso será analisado pela Coordenação de Saúde Bucal para pagamento das custas do procedimento à **CONTRATADA**.

3.6 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e, após aceitação da fatura pela fiscalização do **CONTRATANTE**, fatura esta que deverá ser apresentada no protocolo do Município, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços.

3.7 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**  
**RUA PASSOS OLIVEIRA, N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CEP 83030-720**  
**CNPJ/MF N.º 76.105.543/0001-35**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**



EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

3.8 - A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal / Recibo através do portal do Fornecedor ([www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/](http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/)), juntamente com os seguintes documentos:

3.8.1 - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.8.2 - Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais perante o Município de São José dos Pinhais.

3.9 - O **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

3.10 - Caso o **CONTRATANTE** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no **IPCA ou outro que melhor atenda aos interesses da Administração**, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

3.11 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.12 - Os preços contratados serão fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2 - Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) a 04 (quatro) localidades, descentralizadas, em Unidades de Saúde do Município a serem definidas pela Coordenação de Saúde Bucal do Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos fornecidos estará sujeita à fiscalização permanente do **CONTRATANTE**, portanto não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas mediante agendamento prévio.

5.2 - Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.



5.3 - Os trabalhos de próteses dentárias a serem confeccionados devem incluir mão de obra de prótese, material, montagem dos dentes, escultura e polimento.

5.4 - O encaminhamento do usuário para o serviço contratado é de responsabilidade da **CONTRATADA**, de acordo com critérios a serem definidos pela Coordenação de Saúde Bucal do Município. O agendamento das consultas do usuário no serviço contratado será realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.5 - O laboratório deverá apresentar opções de cores de dentes de acordo com escala padrão e solicitação do Cirurgião Dentista do **CONTRATANTE**.

5.6 - Para a confecção das próteses dentárias do tipo total mucosuportada removível superior e/ou inferior, o contratado deverá realizar todas as etapas previstas abaixo:

**Primeira etapa:** Em consulta com o usuário, realizar a avaliação da aptidão do usuário para a utilização da prótese indicada, caso constate que o usuário não está apto clinicamente para a realização do serviço para o qual foi encaminhado, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, o município de origem justificando o porquê danão aptidão. Realização da moldagem anatômica para obtenção de modelo de estudos;

**Segunda etapa:** Obtenção do modelo de estudo ou anatômico com gesso tipo III, a partir do molde de estudo, determinando a área chapeável superior e/ou inferior, o alívio de áreas retentivas no modelo e a confecção de moldeiras individuais em resina acrílica;

**Terceira etapa:** Em consulta com o usuário, realizar se necessário o ajuste da moldeira individual, e realizar o selamento periférico e moldagem funcional;

**Quarta etapa:** Obtenção do modelo de trabalho com gesso tipo IV, a partir do molde funcional, e confecção da base de prova com roletes de cera;

**Quinta etapa:** Em consulta com o usuário, realizar o ajuste e registro dos planos de orientação, determinação da dimensão vertical de repouso e de oclusão, verificação do plano de oclusão, registro da relação maxilomandibular e seleção da cor, forma e tamanho dos dentes;

**Sexta etapa:** Seleção e montagem dos dentes, baseada nos registros e marcações nos planos de orientação, além de seguir os padrões para oclusão equilibrada e balanceada;

**Sétima etapa:** Em consulta com o usuário, realizar a prova dos dentes e verificação de ajustes. Pode ser necessária mais de uma consulta para a prova dos dentes, dependendo da quantidade de ajustes. Esta fase só deve ser finalizada após a aprovação da estética (cor, forma, alinhamento e tamanho dos dentes artificiais) pelo usuário.

**Oitava etapa:** Acrilização da prótese em resina acrílica termo ativada de dupla prensagem com caracterização da gengiva do paciente;

**Nona etapa:** Em consulta com o usuário, realizar a instalação da prótese e verificar sua adaptação, ajuste da oclusão de forma que fique balanceada bilateralmente tanto em relação cêntrica como nos movimentos de guia anterior e lateralidade e orientação sobre higienização e cuidados coma prótese. Esta fase só deve ser finalizada após a aprovação do usuário quanto à estética, funcionalidade e conforto da prótese.

5.7 - A montagem dos dentes em articulador semi- ajustável (ASA) será necessária em casos em que ambos os rebordos forem totalmente edêntulos e o usuário necessitar, portanto, de próteses mucosuportadas removíveis nos arcos superior e inferior.

5.8 - Para a confecção das próteses dentárias do tipo parcial dentomucosuportada removível



superior e/ou inferior, o contratado deverá realizar todas as etapas previstas, registrando-as em prontuário eletrônico, abaixo:

**Primeira etapa:** Em consulta com o usuário, realizar a avaliação da aptidão do usuário para a utilização da prótese indicada pelo cirurgião dentista do município de origem do usuário, e caso constate que o usuário não está apto clinicamente para a realização do serviço para o qual foi encaminhado, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, o município de origem justificando o porquê da não aptidão. Realização da moldagem anatômica para obtenção de modelo de estudos;

**Segunda etapa:** Obtenção do modelo de estudo ou anatômico com gesso tipo III, a partir do molde de estudo, verificação da área chapeável superior e/ou inferior e delineamento em equipamento próprio para tal, dos equadores anatômicos e protéticos dos dentes para a correta retenção, estabilidade e passo de inserção da prótese;

**Terceira etapa:** Em consulta com o usuário, o dentista contratado poderá realizar a confecção de nichos nos dentes que avaliar necessário para receber os apoios da prótese. Realização de moldagem funcional para confecção da estrutura metálica;

**Quarta etapa:** Obtenção de modelo de trabalho com gesso tipo IV, a partir do molde funcional, confecção da estrutura metálica em cromo-cobalto e adaptação dos roletes de cera na para prova. O desenho dos apoios, grampos e retentores diretos e indiretos, selas, conectores maiores e menores e planos guias da estrutura metálica devem seguir as classificações de Kennedy e o delineamento já planejado.

**Quinta etapa:** Em consulta com o usuário, verificar a adaptação da estrutura metálica e realizar ajustes, se necessário. Nos roletes de cera, realizar os ajustes e registros dos planos de orientação, determinação da dimensão vertical de repouso e de oclusão, verificação do plano de oclusão, registro da relação maxilomandibular e seleção da cor, forma e tamanho dos dentes;

**Sexta etapa:** Seleção e montagem dos dentes, baseada nos registros e marcações nos planos de orientação, além de seguir os padrões para oclusão equilibrada e balanceada;

**Sétima etapa:** Em consulta com o usuário, realizar a prova dos dentes e verificação de ajustes. Pode ser necessária mais de uma consulta para a prova dos dentes, dependendo da quantidade de ajustes. Esta fase só deve ser finalizada após a aprovação da estética (cor, forma, alinhamento e tamanho dos dentes artificiais) pelo usuário.

**Oitava etapa:** Acrilização da prótese em resina acrílica termo ativada de dupla prensagem com caracterização da gengiva do paciente;

**Nona etapa:** Em consulta com o usuário, realizar a instalação da prótese e verificar sua adaptação, ajuste da oclusão de forma que fique balanceada e orientação sobre higienização e cuidados com a prótese. Esta fase só deve ser finalizada após a aprovação do usuário quanto à estética, funcionalidade e conforto da prótese.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

6.1.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

6.1.2 - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

6.1.3 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

6.1.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.5 - A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

6.1.6 - Cumprir todas as especificações e / ou orientações dos serviços ora contratados.

6.1.7 - Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do artigo 92, inc. XVI, da Lei n.º 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

6.1.8 - Executar os serviços conforme especificações deste Edital e seus anexos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste certame.

6.1.10 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.11 - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo não ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

6.1.12 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital ou na minuta de contrato.

6.1.13 - Submeter-se-á a todas as normas e condições que integram o Edital de Chamamento Público e seus anexos, independente da transcrição.

6.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, dentro do período de 03 (três) meses, a contados a partir da entrega da(s) prótese(s).

6.1.15 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, por outros profissionais detentores da mesma qualificação, nos períodos de férias, inclusive incluindo os profissionais contratados em substituição no CNES do estabelecimento contratado.

6.1.16 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário, mantendo as informações devidamente atualizadas para fins de faturamento do objeto da contratação.

6.1.17 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE**, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

6.1.18 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.

6.1.19 - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

6.1.20 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela **CONTRATADA**, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

6.1.21 - Atender o **CONTRATANTE** de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, dignidade, respeito, integral e igualitário.

6.1.22 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

6.1.23 - Cumprir as normas definidas pelo **CONTRATANTE** quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o **CONTRATANTE**, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

6.1.24 - Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

6.1.25 - Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

- 6.1.26 - Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.
- 6.1.27 - Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.
- 6.1.28 - Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.
- 6.1.29 - Realizar os trabalhos somente com autorização prévia do **CONTRATANTE**, ou seja, Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.
- 6.1.30 - Executar os serviços conforme especificações deste Edital e seus anexos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.
- 6.1.31 - Após a instalação e entrega da prótese, os ajustes e desgastes de pontos traumáticos para o conforto do paciente, devem ser realizados pela **CONTRATADA**, o mais breve possível (com prazo máximo de cinco dias corridos) para evitar o surgimento de lesões e sintomatologia dolorosa no usuário.
- 6.1.32 - Fornecer todos os materiais permanentes e de consumo, instrumentais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução de todas as etapas previstas neste termo.
- 6.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil e criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.
- 6.1.34 - Os procedimentos em paciente devem ser realizados por Cirurgião Dentista, inscrito no CRO, sendo vetados protéticos, auxiliares de próteses e auxiliares de saúde bucal.
- 6.1.35 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.1.36 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.1.37 - A **CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos relativos à confecção e fornecimento de próteses dentárias:
- a) Para as etapas relativas à confecção das próteses totais e parciais, o prestador terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para a entrega dos produtos confeccionados para o paciente.
- 6.1.38 - A **CONTRATADA** deve declarar que manterá a estrutura disponível



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

compreendendo instalações, aparelhamento, pessoal técnico qualificado disponível para atendimento e execução do objeto conforme ANEXO V.

6.1.39 - É vedada a cobrança do usuário de qualquer sobretaxa, bem como a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documentação adicional e a cobrança de alguma eventual melhoria no serviço prestado.

6.1.40 - Os estabelecimentos credenciados deverão realizar todos os tipos de prótese dentária, referidas na descrição detalhada dos itens elencadas no ANEXO I do Edital, pois pode ocorrer de um mesmo paciente necessitar de mais de um tipo de prótese.

6.1.41 - A **CONTRATADA** compromete-se a envidar todos os esforços para proteger as informações confidenciais e para mantê-los em sigilo, em atendimento a Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

6.1.42 - Comunicar expressamente à Coordenação de Saúde Bucal do Município, a quem competirá deliberar a respeito de toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto contratado.

6.1.43 - Notificar previamente a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, expressamente, com antecedência mínima de trinta dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas.

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das próteses com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão / servidor especialmente designado em todas as etapas clínicas de atendimento do usuário.

7.6 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

7.7 - Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua



habilitação.

7.8 - O encaminhamento do usuário para o serviço contratado é de responsabilidade do município de origem do usuário, que o fará seguindo critérios de acesso estabelecidos por protocolo e critérios a serem definidos.

7.9 - Fica previsto o agendamento mínimo de seis trabalhos de prótese (novos ou em acompanhamento) por dia de atividade da **CONTRATADA** na Unidade de Saúde.

7.10 - Os EPIs utilizados nas dependências da Unidade de saúde para a execução dos trabalhos presenciais serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

7.11 - Quando por motivo de força maior, o **CONTRATANTE** não dispor de EPIs, a **CONTRATADA** se compromete, sem ônus ao **CONTRATANTE** manter a paramentação mínima para garantia da biossegurança das atividades.

7.12 - Caberá ao cirurgião dentista, técnico ou auxiliar de saúde bucal do **CONTRATANTE**, acompanhar o usuário em todas as etapas clínicas relativas ao processo de confecção e fornecimento das próteses dentárias, sendo que conferir a quantidade e conformidade dos produtos concluídos caberá ao cirurgião dentista designado pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA NOVA - DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

9.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação - contrato, de acordo com o artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela Contratada, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a Contratada às sanções previstas no artigo 155 e seus incisos e no artigo 156, incisos I, II e IV todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a Contratada a qualquer contestação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado com base no **IPCA ou outro que melhor atenda aos interesses da Administração**, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa/prestador de serviço (principalmente pelos concorrentes do processo de credenciamento), sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

13.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou



conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A fiscalização contratual seguirá a IN 18/2019- CSCI.

15.2 - Para a gestão e fiscalização deste Contrato pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.º \_\_\_\_/202\_:

- Gestor(a) (**nome completo**), Matrícula Funcional n.º (**número completo**);
- Gestor(a) suplente (**nome completo**), Matrícula Funcional n.º (**número completo**);
- Fiscal (**nome completo**), Matrícula Funcional n.º (**número completo**);
- Fiscal suplente (**nome completo**), Matrícula Funcional n.º (**número completo**).

15.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos produtos a serem entregues, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

16.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

16.4 - Este Instrumento Contratual é proveniente do Processo Administrativo / Solicitação n.º xxxx/202x – DECOL.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO N.º 24/2023 – DECOL

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, ..... de.....de 202...

## TESTEMUNHAS:

**MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO(A)**